



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021 – CPL/FME.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2).

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5154672 SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, estabelecida à Rua Tv Pedro Lino Aderaldo, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Adriano Costa Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apto 1903, Centro, Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 2008098058840 SSP/CE e CPF nº. 881.351.013-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01



- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** assinaturas.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, situada na Praça Ismael Gouveia, 270, centro, Palmares - PE, CEP: 55540-000, Fone (81) 3662-1346, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da**



COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - 01

Ata de Registro de Pre os que ser  de 12 (doze) meses, com estabelecidas no Termo de Refer ncia.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endere o:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

5 DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condi oes de pagamento dever o obedecer aos seguintes crit rios:
- a) O fornecedor registrado apresentar  a Secretaria Executiva Municipal de Educa o, relat rio com os fornecimentos realizados no per odo, acompanhado das referidas c pias dos **documentos de requisi o**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educa o, ap s efetuar a an lise do relat rio enviado, e, caso esteja correto, aprovar  o mesmo e autorizar  a emiss o e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s a apresenta o da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilita o da licita o, sob pena de n o ser processada e n o paga.
- 5.3 Nenhum pagamento ser  efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, a qual poder  ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acr scimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorre o na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunst ncia que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluir  a partir da respectiva regulariza o;
- 5.5 O fornecedor registrado dever  indicar no corpo da Nota Fiscal, o n mero e nome do banco, ag ncia e n mero da conta onde dever  ser feito o pagamento, via ordem banc ria;
- 5.6 As despesas banc rias decorrentes de transfer ncia de valores para outras pra as ser o de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PRE OS REGISTRADOS

- 6.1 O  rg o Gerenciador adotar  a pr tica de todos os atos necess rios ao controle e administra o da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descri�o	Quantidade	Unidade	Marca	Pre�o Unit�rio	Total M�ximo Estimado
6	TERM�METRO DIGITAL Term�metro Sensor Infravermelho Digital de Testa Medida�o de Temperatura	60	Unidades	BLUBOO	R\$ 53,12	R\$ 3.187,20
Valor Global:						R\$ 3.187,20



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 01

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Ação: 2.37
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1206 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB Outros
Ação: 2.37
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



SERPRO

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
 - a) Definir como Gestora da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Elizângela Maria das Neves Lopes**, Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares.
 - b) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Secretaria Executiva Municipal de Educação o Sra. **Ana Cristina Soares Monteiro**, Diretora do FME, portaria nº 006/2021.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 12 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária

CPF: 021.037.354-71

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria CP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: a ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Representante Legal: Francisco Adriano Costa Souza

CPF: 881.351.013-68